

PROCESSO DE LICITAÇÃO 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

CONTRATO Nº 76/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.573.212/0002-76, com sede na Rua 29 de julho, 400, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu presidente, Senhor Valdemar Bordignon, portador da Cédula de Identidade nº 380.751 e inscrito no CPF-MF sob o nº 423.476.889-87, residente e domiciliado no Município de Seara – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 54/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes para aquisição de mais quantidades de alimentos, pois as quantidades licitadas não são suficientes para suprir as necessidades até o termino da vigência contratual;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 14.049,00 (quatorze mil e quarenta e nove reais), fica acrescido o valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) conforme descrição abaixo:”

2.3. A alteração dos valores apontados decorrem da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
15	15	Kg	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole , congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Driana	17,80	267,00
16	45	Kg	Carne Bovina tipo músculo sem osso moida , congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Driana	14,20	639,00
TOTAL						R\$ 906,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 24 de abril de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valdemar Bordignon
Coop. De Prod. E Consumo Concórdia
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Joana Carolina Spricigo
Nutricionista
Fiscal do contrato